

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 219/2016, de 11 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre subsídios dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** A remuneração dos Agentes Políticos Municipais, na forma disposta na legislação em vigor, será fixada exclusivamente por subsídios no seguinte valor:
 - § 1º O subsídio do Prefeito é fixado em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
 - § 2º Do Vice-Prefeito R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);
 - § 3º O do Vereador será R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);
 - § 4º O do Secretário Municipal será R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
- **Art. 2º.** O Presidente da Câmara Municipal perceberá, juntamente com o subsídio a título de verba de representação, mais 50% sobre o subsídio percebido, durante o período de seu mandato junto à Mesa.
- **Art. 3º.** Fica terminantemente proibida qualquer outra forma de remuneração, salvo, as decorrentes com despesas com viagens de fundamental interesse para o Município.
 - **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em 11 de outubro de 2016.

Iris de Céu de Sousa Henrique PREFEITA CONSTITUCIONAL